



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 190, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 125/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º do Decreto n.º 125/2023, resolve e

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica encerrado o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 125/2023.

**Parágrafo Único:** Ratifico integralmente a decisão proferida no relatório final pela Comissão Processante (anexo), em todos os seus termos e determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar citado no "caput" deste artigo.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto com a respectiva decisão para os servidores envolvidos na investigação.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2023.

**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2947  
de 01/09/23 FL.  
Visto